



LEI MUNICIPAL Nº 801 de 23 de Abril de 2025

Altera valores vencimentais das tabelas em vigor referente ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Anadia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustadas em 15% (quinze por cento) as atuais matrizes de vencimentos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal do Magistério e do Grupo Ocupacional de Motorista Escolar.

§ 1º Ficam reajustadas em 7,51% (sete vírgula cinquenta e um por cento) as atuais matrizes de vencimentos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de Anadia.

Art. 2º Fica garantido o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Anadia, para aqueles em que seu vencimento base esteja abaixo do mesmo.

Art. 3º Fica garantido o cumprimento do Salário Mínimo em vigor para o Quadro Suplementar, bem como para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de Anadia, do Quadro Permanente, para aqueles em que seu vencimento base esteja abaixo do respectivo Salário Mínimo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de primeiro de março de 2025.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA



Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anadia - Alagoas, em 23 de Abril de 2025.

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
PREFEITO